



**Sindicato  
Nacional  
do Ensino  
Superior**

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Educação, Ciência,  
Juventude e Desporto  
Deputado Firmino Marques

**N/RefªDir:GLV/0325/20**

**18-05-2020**

**Assunto:** Solicitação de aplicação do prolongamento dos prazos contratuais Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior, associação sindical de docentes e investigadores abreviadamente designado por SNESup, apresentar uma proposta que permita que sejam aplicados aos docentes e investigadores do sistema de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior os critérios de suspensão de prazos previstos na Lei n.º 1-A/2020.

Como é conhecido, a situação de emergência veio penalizar as condições de trabalho de todos, tendo obrigado os docentes e investigadores do Ensino Superior a uma rápida adaptação ao ensino à distância e ao teletrabalho, bem como a um esforço redobrado a diversas respostas sociais, as quais foram dadas em condições psicológicas e familiares de grande dificuldade.

É importante que esse esforço e voluntarismo sejam devidamente reconhecidos, concretamente em relação às condições de trabalho, é importante também reconhecer as debilidades de funcionamento numa situação de confinamento como a que vivemos.

Essas debilidades de funcionamento são reconhecidas pelo próprio Estado, sendo uma das razões para os prolongamentos de prazo previstos na Lei n.º 1-A/2020.

Mais importa que se tenha em conta que muitas destas atividades só podem efetivamente funcionar em modo presencial, matéria que terá de ser adequada, com prolongamentos quer nas vertentes de investigação, quer de lecionação.

Ora, muitos destes docente e investigadores possuem cláusulas de termo que terminam em breve e que se encontram prejudicadas pelas condições de recolhimento e paragem obrigatória das atividades presenciais.

Assim sendo, vimos por este meio solicitar que possa ser produzida legislação que explicita a aplicação do princípio de suspensão de todos os prazos de prescrição e caducidade por período de

90 dias, o qual permitirá não só conseguir aplicar justiça perante esta situação, como resolver problemas graves de falhas de pessoal que se tornam iminentes.

Solicitamos ainda audiência à Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, de modo a expor a situação vivida nesta área.

### Proposta

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente lei procede à aplicação da suspensão de todos os prazos de prescrição e caducidade contratual dos trabalhadores de instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, abrangidos por contratos estabelecidos ao abrigo da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, bem como por contratos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, Decreto-Lei n.º 207/2009, Decreto-Lei n.º 124/99, Decreto-Lei n.º 28/2013, Decreto-Lei n.º 57/2016, ou pela Lei n.º 40/2004, enquadrando-se nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19.

#### Artigo 2.º

##### Prazos contratuais

São prolongados todos os prazos de caducidade de contratos de trabalho dos trabalhadores de instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como os prazos referentes aos requisitos de habilitação de carreira, nomeadamente os abrangidos pela Lei n.º 65/2017, sendo as suas datas de termo adicionadas de um período de 90 dias.

#### Artigo 3.º

##### Produção de efeitos

A presente lei produz efeitos a partir da sua data de publicação.

Atentamente,

A Direção



Professor Doutor Gonçalo Leite Velho  
Presidente da Direção